



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

## **Plano de Ação dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis** **Ano 2023**

### **I- Identificação**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardinópolis

Rua Rui Barbosa, nº 1.038 – Centro - Jardinópolis/SP - CEP 14680-000

Fone: 16 3663 3721

Lei Federal nº8.069/90, sancionada e promulgada em 13/07/1990.

Lei Municipal nº4541, sancionada e promulgada em 16/02/2019.

### **II- Representantes Legais**

Mandato dos Conselheiros: 23/03/2022 a 22/03/2024

Presidente:	José Valentin Mininel
Vice Presidente:	Mariana Lamonato Reis Felipe
1º Tesoureiro:	Rosilaine Lacerda Sato
2º Tesoureiro:	Marina Marisa da Silva Cunha
1ª Secretária:	Patrícia Nardini

### **Introdução:**

A Lei Municipal e alterações nº 4541/19 dispõe sobre a Política dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Jardinópolis, e determina, em seu artigo 19, a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado ao atendimento deste seguimento. Os recursos do FIA de Jardinópolis, geridos e vinculados ao CMDCA, constantes das dotações e destinações, serão utilizados para o exercício financeiro de 2023 nos termos deste Plano de Ação, discriminado no Plano de aplicação financeira, conforme legislação pertinente.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

### **III- Diagnóstico**

O município de Jardimópolis está localizado na 6ª região administrativa, na zona fisiográfica de Ribeirão Preto, no Nordeste do Estado de São Paulo, tendo como o Distrito de Jurucê, há 06 km da sede.

A população do município segundo estimativa do IBGE (2022) é de 45.328 mil habitantes.

É um município de médio porte; tem sua economia baseada na agroindústria álcool açucareira e sofre todas as consequências sociais advindas desta atividade como: migração, subemprego, baixa renda, desqualificação profissional, falta de acesso a bens de serviço, etc.

A partir da década de 80 a 90 houve acentuado crescimento demográfico. Com esse crescimento, os equipamentos de saúde, educação, segurança, e lazer não atendem toda a demanda, cria-se por esse motivo somado ao desemprego ou subempregos a necessidade de atenção a crianças e famílias com poucas perspectivas para a qualidade de vida.

O Poder Público cumpre papel importante no trato da saúde e da educação formal, geralmente em período parcial. O outro período crianças e adolescentes encontram-se em tempo ocioso, o que pode proporcionar uma série de problemáticas como, por exemplo, uso de drogas, trabalho infantil, gravidez na adolescência, prostituição, etc. Em apontamentos realizados no último diagnóstico situacional, observou-se a inexistência de serviços nas faixas etárias de 4 a 5 anos e acima de 16 anos, o que corrobora ainda mais com os índices de abuso sexual e gravidez na adolescência, aspectos que devem ser observados com muita seriedade.

Outro aspecto observado e que vale ser ressaltado é a quantidade de solicitações e encaminhamentos da rede escolar para os serviços de saúde e em contraponto, o número excessivo de ausências registrado nos centros de atendimento básico e especial, chama a atenção os encaminhamentos à atendimento psicológico, segunda maior demanda identificada na rede educacional e que obteve 41,89% de registro de absenteísmo nas consultas. A ausência de uma equipe especializada de avaliação diagnóstica desse público também favorece para essa inconstância nos atendimentos.

A ausência ou baixo investimento nos setores preventivos também foi sinalizado na apresentação do diagnóstico situacional, o que não se previne, torna-se necessário remediar e com custos e perdas muito mais significativas.

A questão social está presente em várias formas na sociedade e, suas expressões cada vez mais marcantes pedem respostas tanto do Poder Público quanto da sociedade civil.



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardinópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

### **IV- Prognóstico**

Em função do diagnóstico da realidade, constatado até o momento, é possível prognosticar que há no Município, como em todo o País, um conflito entre as demandas de cidadania e prevenção inerentes ao acesso e exercício dos direitos sociais e as demandas iminentes de proteção social.

Tal conflito é decorrente da limitação de recursos disponíveis ao seu enfrentamento, sejam eles públicos governamentais ou privados, por responsabilidade social que exige a priorização das ações partindo do pressuposto que o necessário seria:

- No primeiro Setor, o Orçamento Público ser elaborado com a ótica da criança e do adolescente como prioridade absoluta; com a inserção das ações recomendadas e intervenções necessárias, apresentadas no relatório final do Diagnóstico Situacional – proposituras;
- Fomentar este mesmo olhar das Organizações econômicas do Segundo Setor para os investimentos e ações de Responsabilidade Social Corporativa;
- E, da mesma forma, igualmente neste olhar, ocorra o planejamento de ações no Terceiro Setor e as destinações de responsabilidade social das pessoas físicas em geral.

O ECA (Lei Federal 8.069/90) prevê que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do Poder Público, garantir prioridade e efetivação de direitos no que se refere à vida, saúde, alimentação educação, esporte, lazer, profissional.

Ao acreditar que proteger a infância é garantir um futuro promissor e com boas realizações, é que o CMDCA busca desenvolver um trabalho sério, de apoio às entidades públicas e ou privadas que tem como foco a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, trabalhos estes ainda insuficientes à demanda identificada no município.

Diante desse quadro, é possível indicar:

- 1- De um lado para o estímulo e fomento a ações de Apoio Socioeducativo em Meio Aberto, sejam elas:
  - 1.1. De educação formal (creche), colocação em instituições escolares (educação infantil em geral, ensino fundamental e médio) e a própria qualidade de ensino neles ministrados;
  - 1.2 De ações de Socioeducativa no contra turno escolar inerente ao Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos que leva ao acesso das demais demandas de direitos: acesso à cultura e a arte, ao esporte, a recreação, ao lazer, ao trabalho e a profissionalização; sem esquecer-se das demais demandas de direito tais como: transporte e acessibilidade, notadamente da criança e do adolescente com deficiência, habitação digna, meio ambiente de qualidade, desenvolvimento comunitário, convivência familiar e comunitária, etc.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

- 2- Por outro lado, para estímulo e fomento a ações de Orientação e Apoio Sócio Familiar e de Proteção Social Especial em acolhimento institucional, colocação familiar, medida socioeducativa e ações de suporte técnico e comunitário a estas situações, tais como atendimento a drogadição e violência doméstica.

Por fim, prognostica-se uma demanda urgente ao CMDCA, a partir da ação em rede e da escuta dos diversos agentes envolvidos, definindo um rol de nossas ações que contarão com apoio e aplicação a curto prazo, o atendimento direto à criança e ao adolescente, principalmente na primeira infância, será definido como prioridade para fins de recebimento de Cofinanciamento de recursos do FIA (Fundo Especial para a Criança e a adolescência) , durante o ano de 2023:

- Manutenção do Diagnóstico perene;
- A Capacitação e fortalecimento da rede protetiva;
- Suporte precoce na identificação e ação de enfrentamento de dificuldade/déficit na primeira infância, seja através de avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato; de capacitação à rede de atendimento da primeira infância; ou de ações de atendimento preventivo à primeira infância.
- Manutenção do atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;
- Manutenção das ações de criação da estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

ACÕES	PRAZO
Manutenção da estruturação da Rede Protetiva - ampliação da capacitação por meios digitais.	Entrega final da documentação em junho/2023
Acompanhamento de execução do PPA – Gestão do FMDCA	Entrega relatório final até julho/2023
Campanha Destinação de recursos ao FMDCA junto aos escritórios e comunidade (folder/cartazes e divulgação em mídias sociais)	Março e abril/2023 Novembro e dezembro/2023
Articulação para estruturação do comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância	Novembro/2023
Processo de seleção e Capacitação Conselho Tutelar	Início março/2023 e encerramento do processo eleitoral outubro/2023. Capacitação continua
Campanha Contra a Exploração e Abuso Sexual Infantil	18 de maio/2023 (desenvolvimento do tema junto a rede protetiva) e contínua nas mídias sociais.
Início processo de transferência de recursos acumulados 2019, 2020 e 2021.	1º semestre 2023 (abril)
Início de novo Processo de transferência de recursos FIA	Julho/2023 (cronograma próprio)
Visitas às Entidades e Programas cadastrados no CMDCA	Outubro /2023
Renovação de Inscrição de Entidades e Programas	Novembro /2023
Cadastramento no Edital FIA – Itaú Social	Julho/2023

### VI - Do PPA – Gestão do FMDCA

Diante do quadro situacional apresentado, foi elaborado o PPA – Gestão do FMDCA que se restringe a garantir dotação orçamentária para a manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e as ações administrativas do CMDCA de 2022 a 2026, as demais dotações orçamentárias para o atendimento da criança e do adolescente será efetivada em cada política separadamente e será acompanhada por esse conselho. Desta forma, fica aqui registrado o PPA – Gestão do FMDCA apresentado ao departamento responsável para os próximos quatro anos e posteriormente o plano de aplicação financeira do FMDCA que deverá ser apresentado anualmente.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

### PLANEJAMENTO PPA – FMDCA

**PROGRAMA:** Gestão do FMDCA (Fundo Municipal da Criança e do Adolescente)

**Objetivo:** Assegurar o funcionamento e a estrutura de atendimento dos órgãos garantidores dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA/Conselho Tutelar)

**Justificativa:** Através a efetiva instrumentalização e funcionamento dos órgãos responsáveis pela garantia de

dos Direitos da Criança e do Adolescente, pretende-se, fortalecer a construção de Políticas Públicas, mais eficazes, para o atendimento das vulnerabilidades identificadas neste público

#### METAS

Indicadores	Unidade de medida	Índice recente	Índice futuro
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	Percentual	0%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	Unidade	0	8
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	Programa	1	6
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	Unidade	1	2
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	Unidade	0	4

#### PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

Indicadores	2022	2023	2024	2025
Manter o registro de ocorrências realizadas pelo Conselho Tutelar em sistema próprio	30%	60%	100%	100%
Atender as atribuições estabelecidas no artigo 136 da Lei 8.069/90, em ênfase as ações comunitárias	02	02	02	02
Manter o programa de capacitação continuada da rede protetiva	01	02	02	01
Manter o diagnóstico perene e formalizar o diagnóstico situacional quadrienal	--	--	--	01
Garantir a realização de chamamentos públicos, para aplicação dos recursos, oriundos de destinações, e com prioridades definidas no plano de ação anual do CMDCA.	01	01	01	01



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS				
FUNÇÕES	2022	2023	2024	2025
CONSELHEIROS TUTELARES TITULARES	05	05	05	05
CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE (MÍNIMO 5 MESES)	01	01	01	01
ESCRITURÁRIO (40H/S)	01	01	01	01
Serviços Gerais (10h/s)	01	01	01	01
Motorista	--	01	01	01

RECURSOS MATERIAIS NECESSÁRIOS				
FUNÇÕES	2022	2023	2024	2025
AQUISIÇÃO DE SISTEMA CT	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
MOBILIÁRIO CT	15.000,00	--	--	--
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CT	15.000,00	--	--	--
SERVIÇOS DE 3º - CAPACITAÇÃO DE REDE	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
CUSTO PROCESSO ELEIÇÃO	Serviços de 3º - Gráfica	--	--	5.000,00
	Consumo (alimentação/hidratação/material de expediente)	--	--	5.000,00
Consumo – material de expediente	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Solicitação de alteração do PPA para 2023 das despesas com serviços gráficos e consumo destinado ao processo de eleição.

### VII -Das Receitas:

Estima-se uma receita para o FMDCA no exercício de 2023, conforme proposta orçamentária pública municipal da ordem de R\$ 492.500,00 acrescido dos recursos provenientes das destinações acumuladas de 2019 a 2021 no valor R\$ 326.609,73 conforme o que segue:

Dotações FMDCA - 08.243.0024 Prefeitura Municipal – Recursos Próprios *relação de despesas anexas	R\$ 555.000,00
Dotações FMDCA – 08.243.0024 Parceria 3º Setor -Liberdade Assistida Prefeitura Municipal – Recursos Próprios	R\$ 175.000,00
Destinações FMDCA (acumuladas 2019 a 2021) – diferença de saldo (- aplicação e destinação 2022)	R\$ 311.787,00
Destinações FMDCA Saldo 31/12/2022	R\$ 216.298,06
Rendimentos de aplicação financeira – Saldo 31/12/2021	R\$ 48.770,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 1.313.014,62</b>



## **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

Os recursos referentes as DOTAÇÕES serão aplicados pela Prefeitura Municipal conforme planilha de orçamento e acompanhados pelo CMDCA, já os recursos provenientes das DESTINAÇÕES acima descritos, serão aplicados conforme orientações contidas nas planilhas de aplicações (anexas) seguindo os percentuais em conformidade com a Lei 4541/19.

### **VIII- Da aplicabilidade dos recursos**

Os recursos provenientes da Dotação orçamentária 08.243.0024, será utilizada no pagamento de Folha de pagamento, auxílios e manutenção do conselho Tutelar, bem como para aquisição de materiais de consumo, equipamentos permanentes e serviço de tecnologia, necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e do CMDCA.

Os recursos provenientes da Dotação Orçamentária 08.243.0024 – despesa 0530, será aplicada diretamente na Instituição parceira do terceiro setor que realiza o atendimento especializado de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade.

Os recursos das dotações orçamentárias serão administrados pelo Poder Público Municipal, na Secretaria a qual está alocada a dotação e acompanhada a execução pelos órgãos fiscalizadores, incluindo o CMDCA.

Já os recursos provenientes das doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias percebidas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão ser aplicadas e administradas, exclusivamente, pelo CMDCA, através das decisões plenárias e serão tratadas em item específico.

### **IX - Da aplicação do FIA - FMDCA**

A aplicação dos recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, CNPJ 19.936.836/0001-20 C/C 119.936-6 AGÊNCIA 2211-X BANCO DO BRASIL S/A**, formado pela soma das destinações do ano de 2021 e saldo remanescente de 2019 e 2020 será efetuada de acordo com a seguinte orientação distributiva:

90% - Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.

10% - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município.

E em consonância com a Resolução Nº 04/2021, a aplicação desses recursos, dar-se-á, exclusivamente em conformidade ao item 4 do artigo 12 do Regimento Interno desse Conselho





## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
 CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
 Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
 Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

“As doações, destinações e condenações em prestações pecuniárias deverão ser aplicadas, prioritariamente, em ações de enfrentamento situacional, apontadas nos diagnósticos e pontuadas no plano de aplicação financeira anual, ambos aprovados pelo CMDCA. Podendo ser apresentada por Instituições e Programas regularmente cadastradas no CMDCA, através de seleção de projetos em conformidade com a Lei 13.019/2019, pelo prazo máximo de três anos conforme estabelecido pela resolução CONANDA 137 de 21/janeiro/2010, em seu artigo 15, item I.”

Distribuição	Prioridades definidas	Valor máximo de aplicação
<p><b>RESERVA DE RECURSOS PARA PROJETOS APROVADOS EM 2022 E REPASSE PROGRAMADO DE 2023 A 2025, CONFORME PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DOS PLANOS APROVADOS</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimento de adolescentes de 15 a 18 anos em qualificação profissional e ações de fomento ao primeiro emprego;</li> <li>• Criação de estrutura de comunicação virtual do CMDCA para divulgação de campanhas, ações, acompanhamentos diagnósticos, registro de denúncias locais, treinamentos, dar ampla visão à população de todos os trabalhos desenvolvidos pelo CMDCA, com a finalidade de dar transparência aos processos e incentivar a população a contribuir com o FIA, garantindo a manutenção de ações de atendimento direto a criança e adolescente e capacitação contínua da rede. Campanhas de orientação/ conscientização da população sobre: Violência Sexual, Gravidez Precoce e Absenteísmo na rede de saúde</li> </ul>	<p><b>R\$ 235.051,00</b></p> <p><b>Projetos contemplados FIA 2022.</b></p>
<p><b>90%</b> Para aplicação em projetos específicos, apresentados por entidades devidamente cadastradas e/ou programas governamentais de acordo com o Art. 19, item II do Regimento Interno e submetidos a aprovação deste conselho.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Avaliação multidisciplinar em primeira infância de usuários da educação básica identificados com dificuldade/déficit, para início de tratamento imediato;</li> <li>• Capacitação à rede de atendimento da primeira infância;</li> <li>• Ações de atendimento preventivo à primeira infância.</li> <li>• Outras ações de atendimento preventivo identificadas no diagnóstico</li> </ul>	<p><b>R\$ 313.167,26</b></p>



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Lei Federal Nº 8.069/90 Lei Municipal Nº 4541/19 de 26 de fevereiro de 2019  
CNPJ Nº 19.936.836/0001-20 - Centro de Referência da Criança e do Adolescente  
Rua Rui Barbosa, nº 1.038 - Jardimópolis/SP – CEP 14.680-000  
Contatos: (16) 3663 3721 - e-mail: cmdca@jardinopolis.sp.gov.br

	situacional para criança e adolescente sem definição de faixa etária, na ocorrência de saldo remanescente de recurso.	
<b>10%</b> - Para capacitação de Conselheiros e ações para promover campanhas de destinações ao FMDCA e para ações preventivas promovidas pelo CMDCA e/ou por parceiros que tenham por fundamento o atendimento a crianças e adolescentes do município	<ul style="list-style-type: none"><li>• Impressões de materiais publicitários, materiais de distribuição gratuita de fomento as campanhas preventivas e/ou de difusão do CMDCA;</li><li>• Custeio de viagens, estadia e capacitações de Conselheiros;</li></ul>	<b>R\$ 34.796,36</b>

Este documento determina as regras para as aplicações deste recurso e passa a vigorar a partir de sua aprovação.

Jardimópolis, 21 de junho de 2023.

José Valentin Mininel  
Presidente do CMDCA